

Lei nº 839 de 29 de dezembro de 1972

Que abre crédito especial de CR.\$
31.690,82 para pagamento de dife-
rença de adicionais ao pessoal da
Câmara Municipal.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ela promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial, no valor de CR.\$1.690,82
(Um mil, seiscentos e noventa cruzeiros e oitenta
e dois centavos) para pagamento de adicionais ao pes-
soal da Câmara Municipal

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fi-
cam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

21.20.00	Material de Consumo.....CR.\$	800,00
31.30.00 - 01	Luz e Força.....	432,82
31.30.00 - 02	Telefones.....	289,00
41.41.00	Material Bibliográfico..	810,44
Lei nº 813 de 17-5-1972.....		150,00

Total.....1.690,82

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
e seus efeitos retroagirão a 16 de dezembro de 1972.

Artigo 4º - Sua vigência será até dezembro de 1973.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de dezembro de
1973.

Wilson de Souza Lopes
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Exp.